



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo Administrativo nº 049/2026

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Unidade Requisitante: Diretoria-Geral

1. OBJETO

1.1. Contratação da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM para disponibilização de 4 (quatro) inscrições destinadas à participação presencial na “4ª Conferência Nacional da ABRACAM Mulher”, a ser realizada de 27 a 30 de outubro de 2026, no CNTC, em Brasília/DF, conforme folder, programação e demais informações oficiais disponibilizadas pela organizadora.

1.2. As inscrições destinam-se à participação de 3 (três) vereadoras e da Diretora-Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, considerando o envolvimento das participantes nas atividades relacionadas à Procuradoria Especial da Mulher do Poder Legislativo Municipal.

1.3. O objeto compreende exclusivamente as inscrições para participação no evento, nos termos das condições estabelecidas pela organizadora, não abrangendo despesas com transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos ou outras despesas pessoais e administrativas, salvo se expressamente incluídas nas condições oficiais da inscrição.

1.4. A contratação será considerada em tese por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração dos pressupostos legais e à adequada instrução do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento e a atualização das agentes públicas que atuam no Poder Legislativo Municipal, especialmente nas atividades relacionadas à Procuradoria Especial da Mulher, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais voltadas à representação feminina, à defesa dos direitos das mulheres e ao desenvolvimento da atuação parlamentar.

2.2. A participação na “4ª Conferência Nacional da ABRACAM Mulher” constitui oportunidade de acesso a conhecimentos, experiências e discussões relacionados à atuação das mulheres nos espaços de poder, ao exercício do mandato parlamentar, ao enfrentamento à violência contra as mulheres, à articulação institucional e a outros temas previstos na programação oficial do evento.

2.3. A participação conjunta das três vereadoras e da Diretora-Geral busca favorecer o alinhamento institucional, o compartilhamento dos conhecimentos adquiridos e a aplicação dos conteúdos pertinentes às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, inclusive no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher.

2.4. A necessidade encontra-se relacionada ao interesse público no aprimoramento das atividades legislativas e administrativas, na qualificação dos agentes públicos e no fortalecimento das políticas institucionais de promoção e defesa dos direitos das mulheres.

2.5. A escolha da contratação direta deverá ser respaldada pela documentação comprobatória da natureza do serviço, das características do evento, da adequação do enquadramento legal e da inviabilidade de competição, quando aplicável, observados os requisitos do art. 74, inciso III, alínea “F”, e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A solução consiste na aquisição de quatro inscrições para participação presencial no evento promovido pela ABRACAM, conforme programação e condições oficiais disponibilizadas pela organizadora.

3.2. A solução mostra-se adequada à necessidade identificada por permitir que as participantes tenham acesso aos conteúdos e às atividades previstos na conferência, de acordo com a programação oficial.

3.3. São resultados pretendidos:

- a) aprimorar os conhecimentos das participantes sobre temas relacionados à representação feminina e à atuação parlamentar;
- b) fortalecer as atividades institucionais desenvolvidas pela Procuradoria Especial da Mulher;
- c) ampliar a capacidade de articulação e de atuação institucional da Câmara Municipal em assuntos relacionados aos direitos das mulheres;
- d) promover o compartilhamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades legislativas e administrativas, quando pertinentes;
- e) contribuir para a qualificação dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.4. Os resultados serão avaliados de acordo com a efetiva disponibilização das inscrições, a participação das agentes públicas e a pertinência dos conhecimentos adquiridos para as atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) disponibilização de 4 (quatro) inscrições para o evento indicado neste Termo de Referência;
- b) realização do evento nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, no CNTC, em Brasília/DF, conforme informações oficiais da organizadora;
- c) identificação das quatro participantes nos procedimentos de inscrição;
- d) emissão de cobrança correspondente ao valor das quatro inscrições, com identificação da beneficiária do pagamento;

- e) apresentação de documentos que permitam comprovar a inscrição e, posteriormente, a participação das agentes públicas;
- f) observância das condições oficiais de inscrição, participação, cancelamento e eventual restituição informadas pela organizadora;
- g) comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista exigíveis da contratada, conforme a legislação aplicável e a instrução processual.

4.2. A contratada deverá ser identificada nos documentos de cobrança e de contratação como Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, CNPJ nº 03.047.782/0001-02, ou deverá ser devidamente esclarecida e comprovada eventual divergência de identificação antes da autorização do pagamento.

4.3. Não serão exigidos requisitos técnicos ou de desempenho que não guardem relação com a natureza do objeto, sem prejuízo da comprovação dos pressupostos legais para a contratação direta.

4.4. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Portaria-PRES nº 01/2024, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade, além das normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá mediante a disponibilização de 4 (quatro) inscrições para participação presencial na “4ª Conferência Nacional da ABRACAM Mulher”, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, no CNTC, em Brasília/DF.

5.2. As inscrições serão destinadas a 3 (três) vereadoras e à Diretora-Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, com identificação nominal nos respectivos registros de inscrição.

5.3. A contratada deverá fornecer as orientações necessárias à efetivação das inscrições e informar eventuais procedimentos, prazos e documentos exigidos para a participação no evento.

5.4. A organizadora emitirá boleto bancário único, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente às quatro inscrições, com vencimento anterior à realização do evento.

5.5. A Administração deverá providenciar a conferência prévia do boleto e dos dados das inscrições, verificando a correspondência entre a cobrança, o objeto contratado, a identificação da beneficiária e o valor estabelecido.

5.6. A realização das inscrições e a disponibilização das vagas deverão ser comprovadas documentalmente, por meio de registros emitidos pela organizadora ou de outros documentos idôneos.

5.7. Eventuais alterações na programação, no local ou nas datas do evento deverão ser comunicadas à Administração, para avaliação das providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) disponibilizar as quatro inscrições objeto da contratação;
- b) fornecer as orientações e informações necessárias à efetivação das inscrições e à participação no evento;
- c) emitir boleto bancário com o valor global correspondente às quatro inscrições, com identificação da beneficiária e data de vencimento;
- d) manter coerência entre os valores cobrados e as condições de inscrição informadas oficialmente;
- e) informar à Administração eventuais alterações relevantes relativas à realização do evento;
- f) disponibilizar os registros de inscrição e os documentos comprobatórios pertinentes;
- g) observar as condições oficiais do evento e as obrigações assumidas no procedimento de contratação;
- h) comunicar eventual cancelamento ou impossibilidade de realização do evento, informando as providências previstas para as inscrições e os valores pagos;
- i) prestar esclarecimentos solicitados pela Administração, quando relacionados ao objeto contratado.

6.2. A emissão de certificado ou de outro comprovante de participação deverá observar as condições oficialmente estabelecidas pela organizadora, não se presumindo sua obrigatoriedade ou disponibilidade sem comprovação documental.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) instruir o processo com os documentos necessários à contratação direta, inclusive aqueles que fundamentem o enquadramento legal escolhido;
- b) verificar a documentação da contratada e a regularidade do procedimento;
- c) conferir o boleto bancário e os documentos de inscrição antes de autorizar o pagamento;
- d) indicar e formalizar as participantes que utilizarão as inscrições;
- e) realizar o pagamento, se autorizado, observando a legislação aplicável e as condições devidamente justificadas e documentadas;
- f) acompanhar a efetivação das inscrições e a participação das agentes públicas;
- g) comunicar à contratada eventuais inconsistências identificadas nos documentos ou na execução;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de cancelamento, alteração relevante ou descumprimento das condições contratadas;
- i) juntar aos autos os comprovantes de pagamento, inscrição e participação disponíveis.

8. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que verificará a confirmação das inscrições, a correspondência do evento com o objeto, a participação dos inscritos e a entrega do certificado ou declaração equivalente.

8.2. O acompanhamento deverá ser documentado mediante juntada da confirmação das inscrições, comunicação da organizadora, registro de participação, certificado ou declaração e atesto ou relatório de execução. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e encaminhadas à autoridade competente.

8.3. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pelos danos, falhas ou descumprimentos a ela imputáveis.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto será considerado provisoriamente recebido com a confirmação formal das quatro inscrições e definitivamente recebido após a realização do evento e a apresentação do certificado ou declaração equivalente, concedido ao participante inscrito que tenha cumprido os requisitos necessários.

9.2. A medição corresponderá às quatro inscrições efetivamente disponibilizadas e à participação no evento, observadas as condições estabelecidas pela organizadora.

9.3. Considerando que o vencimento do boleto ocorre antes da realização do evento, o pagamento ficará condicionado à justificativa formal da necessidade de antecipação, à demonstração de que essa condição decorre das regras de inscrição da organizadora e à autorização expressa da autoridade competente, observados os requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Após a realização do evento, deverão ser juntados aos autos os documentos comprobatórios da execução, especialmente certificados, declarações ou outros registros de participação disponíveis.

9.5. Se o evento não for realizado ou as inscrições não forem disponibilizadas por fato imputável à contratada, deverão ser adotadas as providências cabíveis quanto à restituição dos valores eventualmente pagos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 4 (quatro) inscrições no valor unitário de R\$ 1.200,00.

10.2. O valor contempla a participação no evento e os itens disponibilizados pela organização nos termos de suas condições oficiais, incluindo a certificação. A estimativa deverá ser confirmada e justificada no documento próprio de pesquisa/justificativa de preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada e certificada nos autos pela unidade competente, na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou classificação que tecnicamente lhe corresponda, vedada a execução sem prévia disponibilidade orçamentária.

11.2. A previsão do objeto no PCA 2026, Grupo 4 – Serviços de Pessoa Jurídica, item 10 – Outras prestações de serviço, constitui compatibilidade programática e não substitui a declaração de adequação orçamentária específica.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação é proposta, em tese, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de inscrição em evento de capacitação e aperfeiçoamento, desde que comprovados os requisitos legais pertinentes.

12.2. A instrução deverá demonstrar a adequação do enquadramento jurídico, a inviabilidade de competição quando exigida, a natureza do serviço e os elementos que justifiquem a escolha da contratada, sem presumir que a condição de organizadora do evento, isoladamente, seja suficiente para caracterizar a inexigibilidade.

12.3. Deverão ser juntados aos autos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, além dos demais elementos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A justificativa da escolha da contratada deverá considerar a vinculação entre a inscrição pretendida e o evento específico, bem como a documentação que demonstre a organização e a oferta das inscrições pela ABRACAM.

12.5. A contratação somente poderá ser autorizada após a conclusão da instrução processual e a verificação do atendimento dos pressupostos legais aplicáveis.

13. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da extinção do ajuste, da restituição de valores e da indenização por perdas e danos quando cabível.

13.3. A multa, quando prevista no instrumento de contratação, deverá ser definida em percentual ou valor compatível com o objeto e com o prejuízo potencial, mediante motivação da autoridade competente, não podendo resultar em enriquecimento sem causa.

14. PRAZO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

14.1. A contratação destina-se à disponibilização de quatro inscrições para evento previsto para os dias 27 a 30 de outubro de 2026. Considerando a proximidade da data do evento e o vencimento do boleto anterior à sua realização, a tramitação deverá receber prioridade administrativa, sem prejuízo da observância de todos os requisitos legais e da regular instrução processual.

14.2. A vigência deverá ser compatível com a formalização, o pagamento, a disponibilização das inscrições e a comprovação da execução, conforme o instrumento adotado e as regras aplicáveis.

14.3. A urgência decorrente da proximidade do evento não dispensa a demonstração dos pressupostos da contratação direta, a justificativa do preço, a verificação da habilitação exigível nem as cautelas relativas ao pagamento antecipado.

14.4. A contratação será formalizada por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido em lei, conforme a natureza e o valor do objeto, sem prejuízo da publicação dos atos exigidos no art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e no art. 112 da Portaria-PRES nº 01/2024.

15. RISCOS ESSENCIAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva ou mitigadora
Erro nos dados das participantes ou nas inscrições	Impedimento ou dificuldade de acesso ao evento	Conferir os dados antes da confirmação e manter os registros nos autos
Divergência entre o boleto e o objeto contratado	Pagamento indevido ou em valor incorreto	Conferir beneficiária, CNPJ, valor global e correspondência com as quatro inscrições
Não disponibilização das vagas	Impossibilidade de participação das agentes públicas	Exigir confirmação documental das inscrições antes do pagamento
Cancelamento ou alteração relevante do evento	Perda da finalidade da contratação	Solicitar informações oficiais sobre cancelamento, alteração e restituição e acompanhar comunicados da organizadora
Ausência de comprovação da participação	Fragilidade na demonstração da execução	Solicitar e juntar comprovantes de participação ou outros registros disponibilizados pela organização
Instrução insuficiente da inexigibilidade ou da justificativa de preço	Risco de questionamento da contratação direta	Conferir os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrar os pressupostos do enquadramento adotado

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a instrução do objeto, para fins de interpretação e comprovação, o Documento de Formalização da Demanda, a programação oficial vigente e os documentos que demonstrem a organização do evento, observada a ordem cronológica e a produção dos documentos próprios de cada etapa.

16.2. Qualquer alteração do evento, dos participantes, do preço, do local, do período ou da programação deverá ser formalmente comunicada e analisada antes de produzir efeitos, vedada a alteração substancial do objeto sem a correspondente justificativa e autorização.

16.3. Este Termo de Referência não autoriza, por si só, a contratação, o empenho, o pagamento ou a inscrição, devendo o processo prosseguir com os atos, documentos, manifestações e autorizações exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Portaria-PRES nº 01/2024.

Pires do Rio/GO, 20 de outubro de 2026.



LAURIENNY GONDIM SILVA

Chefe de Licitações e Contratos (Portaria nº 222/2025)